

Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	DOCUMENTOS APLICÁVEIS	3
5. PÚBI	REGRAS BÁSICAS: PROCEDIMENTO PARA RELACIONAMENTO COM A LICOS E/OU POLÍTICOS	
5.1	I Interações com Agentes Públicos e/ou Políticos	4
5.2	2 Refeição com Agentes Públicos e/ou Políticos	5
5.3	Relação de parentesco com Agente Público e/ou Político	6
5.4	4 Contratação de ex-Agente Público e/ou Político	6
5.5	5 Representação por intermédio de Associações	7
5.6	S Fornecedores	7
6.	CANAL DE ÉTICA	7
7.	ANEXOS	8
8	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	9

1. OBJETIVO

Orientar os colaboradores da CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Companhia") e todas as suas Subsidiárias, Afiliadas e o Instituto CPFL em atividades com fins comerciais, negociação ou gestão de contratos que exijam relacionamento com a Administração Pública, Agentes Públicos e/ou Agentes Políticos.

O relacionamento e a interação com quaisquer Agentes Públicos ou Agentes Políticos devem ser éticos, transparentes e pautados na boa-fé, respeitando as normas que regem a Administração Pública e os valores e diretrizes estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Grupo CPFL.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Procedimento se aplica à CPFL Energia e às suas Subsidiárias e Afiliadas, com mesmo modelo de gestão e governança, e ao Instituto CPFL. Nas demais empresas, os representantes do Grupo CPFL exercerão seu direito de voto com objetivo de adotar política semelhante.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16602	Instrução	1.4	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	1 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

3. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos nesta norma envolvem as seguintes definições:

ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA: abrange os órgãos e empresas integrantes da administração direta que é composta pelos entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, sendo elas as Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal.

AFILIADAS: empresas nas quais a CPFL Energia detém 50% ou menos participação, direta ou indiretamente.

AGENTE POLÍTICO: aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, além de cargos de Diplomatas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

AGENTE PÚBLICO: aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA: princípios, valores e compromissos éticos assumidos pelo Grupo CPFL e que orientam as ações nas diversas situações da rotina de maneira objetiva¹.

COLABORADOR: todos os colaboradores do Grupo CPFL Energia, independentemente de seu nível hierárquico, funcional ou local de atuação.

CONFLITO DE INTERESSE: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013) e no Procedimento de Conflito de Interesses do Grupo CPFL (GED nº 18.940).

¹ Disponível para acesso em: disponível em https://www.grupocpfl.com.br/sites/default/files/2022-02/2021_10_07_cpfl_codigo_conduta_v10.pdf

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:16602Instrução1.4Bruna Victorelli Scanavini25/10/2022

Página:

2 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Relacionamento com Agentes Públicos

CORRUPÇÃO: oferecer, prometer ou dar vantagem indevida para agentes públicos/políticos e/ou terceiros relacionados (como por exemplo, representantes, familiares ou outras pessoas com relacionamento próximo ou estreito), incluindo o uso do cargo para algum benefício, ou ainda, contribuir de qualquer outra forma com a prática de atos de corrupção, conforme definição de Normas Anticorrupção e Antissuborno desta Política. Exemplos de atos de corrupção, equivalentes e/ou que corroboram com a sua prática: suborno, propina, vantagem indevida, dentre outras formas de manifestação da corrupção. O Grupo CPFL também não tolera o pagamento de propina ou quaisquer vantagens indevidas envolvendo entes privados.

CPFL ENERGIA: holding do GRUPO CPFL, também denominada "Companhia".

EVENTOS INSTITUCIONAIS: convites, ingressos ou tickets de caráter institucional e/ou empresarial alinhados aos interesses do Grupo CPFL Energia, como convenções, conferências, seminários e feiras, entre outros.

GRUPO CPFL: a CPFL Energia e todas as suas Subsidiárias e Afiliadas, com mesmo modelo de gestão e governança e o Instituto CPFL.

PEP (PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE): conforme definição da Resolução nº 29/2017 do Ministério da Fazenda.

PREPOSTO: pessoa que administra, dirige ou responde por uma empresa, entidade ou negócio por delegação do proprietário ou daquele que tem poderes estatutários ou regimentais. **SUBSIDIÁRIAS:** empresas controladas pela CPFL Energia, direta ou indiretamente.

4. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Principais documentos relacionados a esta Norma:

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022 regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Lei nº 9.613/98 (Lei de lavagem de dinheiro);
- Código de Conduta Ética da CPFL Energia;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16602	Instrução	1.4	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	3 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Relacionamento com Agentes Públicos

- Diretrizes de Governança Corporativa da CPFL Energia;
- GED Nº 0 Documentos Normativos:
- GED Nº 11101 Política de Patrocínios, Doações, Parcerias Institucionais e Convênios:
- GED Nº 16027 Política Anticorrupção;
- GED Nº 17055 Norma Administrativa de Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos;
- GED Nº 18371 Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- GED Nº 18940 Procedimento de Conflito de Interesses.

5. REGRAS BÁSICAS: PROCEDIMENTO PARA RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS

É vedado a qualquer Colaborador ou Preposto, oferecer ou prometer vantagem indevida como benefício, pagamentos e/ou quaisquer outras formas, direta ou indiretamente, a Agentes Públicos e/ou Agentes Políticos em troca de vantagens para o Grupo CPFL ou de cunho pessoal ou, ainda, para obtenção ou manutenção de negócios, transações ou vantagens indevidas, conforme diretrizes nº 26 (vinte e seis) e nº 27 (vinte e sete) do Código de Conduta Ética, incluindo, mas não se limitando a: concessão de favores, entretenimento, viagem, hospedagem, desconto, reembolso, presente, doação ou qualquer outra forma de vantagem que possa vir a configurar um ato de corrupção ou suborno.

O descumprimento das diretrizes contidas nesse procedimento pode configurar infração ética, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares conforme determina o GED nº 17055 - Norma Administrativa de Medidas Disciplinares e Ressarcimento de Danos.

5.1 Interações com Agentes Públicos e/ou Políticos

O colaborador deverá agir sempre de acordo com o Código de Conduta Ética e a legislação vigente e assegurar que os temas discutidos estejam claros, objetivos e limitados, não participando da discussão de assuntos concorrencialmente sensíveis.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16602	Instrução	1.4	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	4 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Relacionamento com Agentes Públicos

Todos os colaboradores deverão respeitar as diretrizes abaixo:

i) ser claro e específico na fala, contextualizando as suas colocações;

- ii) recusar a compartilhar informações concorrencialmente sensíveis, conforme diretriz nº16 do Código de Conduta Ética
- iii) ao participar de reuniões com Agentes Públicos e/ou Políticos, sempre que possível, estas sejam precedidas de pauta, ou de comunicação prévia entre as partes, indicando data, local, objetivo da reunião e participantes, e arquivadas em diretório específico da rede da respectiva área interlocutora. A responsabilidade pela veracidade das informações e o correto preenchimento dos dados é da área que conduziu a reunião.

Sem prejuízo da observância dos princípios estabelecidos neste Procedimento, fica dispensada a necessidade de registro e reporte previstos no item (iii) supra para:

- as áreas que possuem procedimentos internos específicos sobre registro de interação com Agentes Públicos e/ou Políticos;
- contatos de rotina com Agentes Públicos e/ou Políticos envolvendo atividades jurídicas judiciais ou administrativas, e atividades de natureza comercial e operacional disciplinadas por regulamentos específicos do setor elétrico, incluindo, mas não se limitando a pedidos de ligação de energia, reparos de sistemas ou acompanhamento de contratos de fornecimento de energia.

Consultas realizadas por Agente Público/Agente Político para o Grupo CPFL, enquanto clientes, devem respeitar as diretrizes regulatórias, procedimentos internos e diretrizes éticas, devendo ainda ser registrado em sistemas comerciais internos que assegurem rastreabilidade.

5.2 Refeição com Agentes Públicos e/ou Políticos

A oferta de refeições a Agentes Públicos e/ou Agentes Políticos devem ter por objetivo tratar de assuntos alinhados com as atribuições da área e/ou cargo do participante e observar os limites e condições impostos pela legislação em vigor.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16602	Instrução	1.4	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	5 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

A oferta de refeição é restrita a diretores funcionais do Grupo CPFL, Presidente e Vice-Presidentes da CPFL Energia e todos os pagamentos devem ser realizados via cartão corporativo.

Após a refeição, o participante responsável pelo pagamento deverá reportá-lo à Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e DPO ("PA") através do e-mail compliance@cpfl.com.br, contendo a descrição da pauta e respectivos participantes.

A oferta de refeições em eventos institucionais em que uma ou mais empresas do Grupo CPFL Energia seja a anfitriã ou responsável pela realização do evento é permitida desde que previamente aprovada pela Vice-presidência responsável pelo evento.

5.3 Relação de parentesco com Agentes Públicos e/ou Políticos

Os colaboradores que tenham parentesco com Agentes Públicos e/ou Agentes Políticos, conforme tabela (anexo I) e que ocupem cargo de liderança no Grupo CPFL, bem como configurem-se PEP's, conforme definição do COAF ("Conselho de Controle de Atividades Financeiras"), devem declarar a situação por meio do Formulário de Conflito de Interesses², o qual será avaliado pela Diretoria de Auditoria, Riscos, *Compliance* e DPO – PA para análise e orientações.

5.4 Contratação de ex-Agente Público e/ou Político

É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais. Não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o Agente Público tenha efetivamente se beneficiado financeiramente, basta que a situação gerada pelo conflito de interesse público e privado possa, comprometer, influenciar ou intervir, de maneira imprópria, o desempenho de suas funções.

² Link para acesso ao formulário de conflito de interesses: domínio @cpflenergia - https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=GGZUkwri00-

ohJ4zynl0p9ctKswBUKRIhPj7CGsk91RUNEIzOEhEVFJRWEFSUFQzTFFPME1FWDNJUS4u e domínio @cpflrenováveis https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=hBNbh8ezqEiywlzg9EOSw_IGB8J9HNIDjmSB1eQ1RTNUNVYySVNGMEhEN1NUUTgxVDBHT1RWUTgwUy4u

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16602Instrução1.4Bruna Victorelli Scanavini25/10/20226 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento:

Relacionamento com Agentes Públicos

Após os seis meses, a contratação de ex-Agentes Públicos a área interessada deverá comunicar a Diretoria de Gestão de Pessoas e Performance ("PG") do Grupo CPFL, que poderá condicionar a aprovação à análise prévia da Diretoria de Auditoria, Riscos, *Compliance* e DPO - PA, objetivando verificar possíveis conflitos de interesses e potenciais riscos que a contratação possa expor o Grupo CPFL Energia.

5.5 Representação por intermédio de Associações

O Grupo CPFL poderá, por meio de associações devidamente registradas perante o competente órgão, se fazer representar em ocasiões em que o consultor de negócio, bem como a área de relacionamento entender necessário, preservando, assim, a imagem do Grupo CPFL, inclusive dos membros da alta administração.

5.6 Fornecedores

Os gestores de contratos devem avaliar se existe relacionamento da parte contratada com Agentes Públicos e/ou Agentes Políticos e, em caso afirmativo, os casos identificados devem ser reportados aos gerentes das áreas e à Diretoria de Auditoria, Riscos, *Compliance* e DPO - PA.

6. CANAL DE ÉTICA

Eventual descumprimento das diretrizes desta norma deve ser reportado, conforme orientação do Código de Conduta Ética³:

• Telefone: 0800 601 8670

• E-mail: eticacpfl@contatoseguro.com.br

Site: <u>www.contatoseguro.com.br</u>

Aplicativo Contato Seguro – App Store / Google Play

3 Nota²: os canais também estão disponíveis no Portal Corporativo através do link http://portalcpfl/bancoimagem/etica/canais-de-acesso.html

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:16602Instrução1.4Bruna Victorelli Scanavini25/10/20227 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Relacionamento com Agentes Públicos

7. ANEXOS

Anexo I – Tabela grau de parentesco:

Formas de parentesco			Graus de parentesco				
FORMA	Tormas de parenteseo		1º grau	2º grau	3º grau		
Parentes	Em linha reta	Ascendentes	Pais (inclusive madrasta e padrasto)	Avô /Avó	Bisavô /Bisavó		
consanguíneos		Descendentes	Filho/Filha	Neto/Neta	Bisneto/Bisneta		
	Em linha colateral	-	-	Irmão/Irmã	Tio/Tia e sobrinho/sobrinha (e seus cônjuges)		
		Ascendentes	Sogro/sogra (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	Avô/avó do cônjuge ou companheiro	Bisavô/bisavó do cônjuge ou companheiro		
Parentes por afinidade	Em linha reta r	Descendentes	Enteado/enteada, genro/nora (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Neto/neta (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	Bisneto/bisneta (exclusivos do cônjuge ou companheiro)		
	Em linha colateral	-	-	Cunhado/cunhada (irmão/irmã do cônjuge ou companheiro)	Tio/tia e sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)		
Outros relacionamentos por afinidade	Esposo/	•	va, união estável, padrir do cônjuge ou companh		o/ afilhada/primo /prima ncunhada.		

Nota: Tabela publicada no site da Câmara dos Deputados, aprovada em reunião do Comitê de Ética da CPFL Energia e contida no Procedimento de Conflito de Interesses da CPFL Energia, com ajuste para inclusão de 'outros relacionamentos por afinidade'.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16602	Instrução	1.4	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	8 de 9



Área de Aplicação: Ética e Compliance

Título do Documento: Relacionamento com Agentes Públicos

8. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão anterior	Data da Versão	Alterações em relação à Versão Anterior	
	anterior		
		Inserida informação sobre evidências no SAP no	
1.0	25/09/2015	item Regras Básicas. Realizada padronização do	
		documento de acordo com a norma 0.	
1.1	07/10/2019	Revisão integral do documento.	
		Atualização da estrutura da área de Auditoria,	
	04/11/2020	Riscos e Compliance:	
1.2		De: Gerencia de Auditoria, Riscos e Compliance –	
1.2		PAA;	
		Para: Diretoria de Auditoria, Riscos, Compliance e	
		DPO – PA.	
		Adequação dos termos contidos no item 3.	
		Definições;	
		Revisão do item 5 e subitens	
1.3	27/06/2022	Inclusão da diretriz sobre refeições com Agentes	
1.3	21/00/2022	Públicos e/ou Políticos.	
		Substituição do anexo I para o questionário de	
		conflito de interesses	
		Atualização da tabela de grau de parentesco.	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16602	Instrução	1.4	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	9 de 9